

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA E
OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO
CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMINAS - UNIFAMINAS¹, EXCETO PARA O
CURSO DE MEDICINA², PARA INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE
2024**

EDITAL N. 15/2023

O Pró-reitor de Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação e Presidente do Conselho Universitário do Centro Universitário FAMINAS (FAMINAS), professor Dr. Pedro Henrique Menezes Ferreira, no exercício das suas atribuições regimentais e na condição de Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos da Lael Varella Educação e Cultura LTDA, torna público que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo, nas modalidades **OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO** e **TRANSFERÊNCIA EXTERNA**, para os cursos de graduação ofertados pelo Centro Universitário FAMINAS (UNIFAMINAS), exceto para o curso de Medicina, para ingresso no primeiro semestre de 2024, nos termos do presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A **OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO** é um processo seletivo destinado aos interessados em ingressar no Centro Universitário FAMINAS (FAMINAS) e que já possuem um diploma de curso superior, expedido por Instituição Credenciada pelo Ministério da Educação. O interessado pode se inscrever para os cursos listados na tabela do item 2, independente da sua área de formação. A seleção dos candidatos para ingresso por obtenção de novo título será feita por meio de análise de currículo.
- 1.2. A **TRANSFERÊNCIA EXTERNA** é um processo seletivo destinado a alunos de outras Instituições de Ensino Superior, regularmente matriculados ou com matrícula trancada no 2º semestre de 2023, e interessados em transferir seu curso para o Centro Universitário FAMINAS (FAMINAS). A transferência pode ser feita para os cursos listados na planilha do item 2, não havendo obrigatoriedade de ser o próprio curso/área iniciada em outra Instituição de Ensino Superior. O candidato ao processo de transferência externa deverá ter cursado, na IES de origem, no máximo 60% da carga horária total do curso.

¹ O CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMINAS – FAMINAS MURIAÉ, MANTIDO PELA LAEL VARELLA EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA (CNPJ: 03.466.623/0001-42), É INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR CREDENCIADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, INICIALMENTE COMO FACULDADE E POSTERIORMENTE COMO CENTRO UNIVERSITÁRIO, ATRAVÉS DAS PORTARIAS N. 3.086, DE 26/12/2001; 543, DE 21/06/2016, SITUADO À AVENIDA CRISTIANO FERREIRA VARELLA, 655, BAIRRO UNIVERSITÁRIO, MURIAÉ/MG.

² A SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA FAMINAS BH SERÁ INTEGRALMENTE REGULADA POR EDITAL PRÓPRIO, NÃO SE APLICANDO NENHUMA DISPOSIÇÃO DO EDITAL N. 14/2023.

- 1.3. O processo seletivo a que se refere o presente edital está amparado pelo Regimento Geral do Centro Universitário FAMINAS (FAMINAS) e pela legislação federal pertinente.
- 1.4. Estão disponíveis para o processo de transferência externa para o 1º semestre de 2024 as vagas remanescentes, distribuídas a partir do 2º período dos cursos listados na tabela do item 2, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos no presente Edital.
- 1.5. As solicitações serão recebidas ao longo do segundo semestre de 2023 e do primeiro semestre de 2024, observada a existência de vagas para cada semestre letivo.
- 1.6. O prazo máximo para a matrícula de ingressantes através de transferência externa ou obtenção de novo título no primeiro semestre de 2024 é o dia 11 de março de 2024.
- 1.7. Divulgado o resultado da análise acadêmica da solicitação de transferência ou de obtenção de novo título, não será admitido em nenhuma hipótese:
 - a) a matrícula do candidato aprovado e que tenha que integralizar, no Centro Universitário FAMINAS (FAMINAS), carga horária inferior a 40% (quarenta por cento) do total previsto para o curso;
 - b) a matrícula de candidato que possua qualquer tipo de débito financeiro com o Centro Universitário FAMINAS (FAMINAS) ou com qualquer Instituição mantida pela Lael Varella Educação e Cultura LTDA;
 - c) o pedido de revisão ou de reanálise do processo de aproveitamento de créditos ou de disciplinas cursadas em outra IES.
- 1.8. O Centro Universitário FAMINAS (FAMINAS) cumpre a cota de bolsas estabelecida pelo Programa Universidade para Todos (PROUNI) com os alunos ingressantes através de seu processo seletivo. Assim, a Instituição de Ensino não aceitará a transferência de bolsas PROUNI (total ou parcial) de candidatos selecionados que possuam o referido benefício na instituição de origem.

2. DOS CURSOS E DO TURNO DE OFERTA

CURSO	DURAÇÃO	ATO LEGAL	PUBLICAÇÃO NO D.O.U.	NATUREZA DO ATO REGULATÓRIO	TURNO	REGIME
Administração - Bacharelado	3273 horas/ 8 semestres/ 4 anos	Portaria MEC n. 204	07/07/2020	Renovação de Reconhecimento	Noite	Modular/ Semestral
Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Tecnológico	2107 horas/ 5 semestres 2,5 anos	Portaria CONSU n. 05	04/09/2019	Autorização Portaria CONSU	Noite	Modular/ Semestral
Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado	3607 horas/ 10 semestres/ 5 anos	Portaria MEC n. 380	23/04/2021	Reconhecimento	Noite	Modular/ Semestral
Biomedicina - Bacharelado	3200 horas/ 8 semestres/ 4 anos	Portaria MEC n. 109	05/02/2021	Renovação de Reconhecimento	Noite	Modular/ Semestral
Ciências Contábeis - Bacharelado	3273 horas/ 8 semestres/ 4 anos	Portaria MEC n. 204	07/07/2020	Renovação de Reconhecimento	Noite	Modular/ Semestral
Direito - Bacharelado	4040 horas/ 10 semestres/ 5 anos	Portaria MEC n. 204	07/07/2020	Renovação de Reconhecimento	Manhã e Noite	Modular/ Semestral
Educação Física – Bacharelado	3223 horas/ 8 semestres/ 4 anos	Portaria MEC n. 109	05/02/2021	Renovação de Reconhecimento	Noite	Modular/ Semestral
Enfermagem - Bacharelado	4000 horas/ 9 semestres/ 4,5 anos	Portaria MEC n. 109	05/02/2021	Renovação de Reconhecimento	Noite	Modular/ Semestral
Engenharia Civil - Bacharelado	3673 horas/ 10 semestres/ 5 anos	Portaria MEC n. 85	18/04/2023	Reconhecimento de Curso	Noite	Modular/ Semestral
Farmácia - Bacharelado	4050 horas/ 9 semestres/ 4,5 anos	Portaria MEC n. 109	05/02/2021	Renovação de Reconhecimento	Noite	Modular/ Semestral
Fisioterapia - Bacharelado	4003 horas/ 9 semestres/ 4,5 anos	109	05/02/2021	Renovação de Reconhecimento	Noite	Modular/ Semestral
Medicina Veterinária - Bacharelado	4000 horas/ 10 semestres/ 5 anos	Portaria CONSU n. 01	18/11/2020	Autorização Portaria CONSU	Manhã e Noite	Modular/ Semestral
Nutrição - Bacharelado	3200 horas/ 8 semestres/ 4 anos	Portaria MEC n. 109	05/02/2021	Renovação de Reconhecimento	Noite	Modular/ Semestral
Odontologia - Bacharelado	4027 horas/ 9 semestres/ 4,5 anos	Portaria MEC n. 35	02/03/2016	Autorização	Noite	Modular/ Semestral
Psicologia - Bacharelado	4002 horas/ 10 semestres/ 5 anos	Portaria MEC n. 204	07/07/2020	Renovação de Reconhecimento	Noite	Modular/ Semestral

3. DA INSCRIÇÃO E DA SELEÇÃO

- 1.1. A solicitação de inscrição do candidato implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.2. A solicitação de inscrição para participação no processo seletivo de transferência externa ou de obtenção de novo título deverá ser feita, exclusivamente, pela internet. O candidato deverá acessar o site da FAMINAS e proceder conforme instruções da página.
- 1.3. As inscrições para o 1º semestre de 2024 deverão ser realizadas entre 16/11/2023 e 23h59 do dia 07/03/2023. As inscrições poderão ser prorrogadas a critério da FAMINAS.
- 1.4. As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet, e a documentação exigida no presente Edital deverá ser enviada da mesma forma, via upload de arquivos em formato PDF, preferencialmente. Os candidatos com dúvidas ou dificuldades acerca da inscrição deverão contatar a Central de Atendimento ao Aluno (CAA) da FAMINAS, para auxílio.
- 1.5. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) declaração, fornecida pela Instituição de origem, de que se encontra matriculado;
 - b) histórico escolar cumprido na instituição de origem, com discriminação das notas e cargas horárias das disciplinas em que o candidato logrou aprovação, bem como a forma de aferição de aprendizagem adotada e os dados do reconhecimento do curso;
 - c) planos de ensino ou programas das disciplinas que o candidato foi aprovado na IES de origem;
 - d) documento de identidade e CPF;
 - e) certificado de conclusão e histórico escolar do Ensino Médio.
- 1.6. Os candidatos provenientes de instituições de ensino estrangeiras deverão apresentar toda a documentação traduzida para a língua portuguesa, por meio de tradutor público no Brasil. Para a documentação do Ensino Médio, deverá apresentar a equivalência de estudos, a qual será feita pelo órgão público competente (Secretaria de Educação).
- 1.7. O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e ou fraudes no preenchimento do respectivo formulário.
- 1.8. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a inscrição que não atender às normas estabelecidas neste Edital ou for realizada após o período de inscrição, ainda que em decorrência de falha eventual do sistema de inscrição da FAMINAS.

- 1.9. Os candidatos serão selecionados através do exame do histórico escolar, observando-se o seguinte critério: soma das notas (convertidas na base 100) obtidas nas disciplinas cursadas na instituição de origem, dividida pelo número de disciplinas cursadas;
- 1.10. Para efeito do disposto no item 3.9, serão computadas apenas as disciplinas cursadas com aprovação, até a data de inscrição para transferência ou para o processo de obtenção de novo título.
- 1.11. Em todos os casos, existindo vagas, serão utilizados os critérios a seguir:
 - a) dar-se-á prioridade, para efeito de seleção, ao candidato originado de curso igual àquele para o qual pretende se transferir;
 - b) a seleção levará em consideração a disponibilidade de vagas nas disciplinas que o candidato estiver apto a cursar;
 - c) o candidato terá seu histórico escolar analisado pela Coordenação do curso pleiteado, o que determinará as disciplinas em que estará apto a se matricular, caso venha a ser aprovado no processo de seleção.
- 1.12. O resultado do processo será transmitido individualmente aos candidatos, por e-mail, após análise dos documentos e parecer da Coordenação do curso

4. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

- 4.1. O candidato aprovado e classificado dentro do número vagas deve efetuar a matrícula a partir do dia 16 de novembro de 2023, na Central de Atendimento ao Aluno (CAA) do Centro Universitário FAMINAS, situada à Avenida Cristiano Ferreira Varella, 655, bairro Universitário, Muriaé/MG., das 8h às 20h.
- 4.2. Por deliberação exclusiva da FAMINAS, a matrícula poderá ser realizada de forma remota. Em assim ocorrendo, o procedimento a ser adotado para a efetivação da matrícula será divulgado junto ao resultado.
- 4.3. Para a matrícula, é imprescindível que o candidato se apresente à Central de Atendimento ao Aluno (CAA) da FAMINAS, portando a via original de todos os documentos abaixo:
 - a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio e respectivo Histórico Escolar;
 - b) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - c) Carteira de Identidade ou outro documento de identidade oficial;
 - d) Título de Eleitor e/ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TSE;
 - e) Documento de comprovação de quitação de obrigações para com o serviço militar obrigatório (quando exigível);
 - f) CPF;
 - g) Comprovante de residência do candidato (conta de água, luz ou telefone emitida há, no máximo, 3 (três) meses);
 - h) 1 (uma) foto 3x4 recente; e

- i) Comprovante de pagamento da primeira parcela da semestralidade (o pagamento deve ser realizado nas dependências da FAMINAS-BH, no ato da matrícula, em dinheiro, PIX ou cheque).
- 4.4. Conferidos os documentos, o candidato deverá preencher os formulários fornecidos pela Secretaria da FAMINAS:
- a) Requerimento de Matrícula (assinado pelo responsável, quando o requerente tiver menos de 18 anos de idade);
 - b) Contrato de prestação de serviços (assinado pelo responsável, quando o requerente tiver menos de 18 anos de idade).
- 4.5. Consoante as alterações introduzidas pela Lei n. 13.726/2018, as autenticações cartoriais em documentos estarão dispensadas, desde que apresentadas conjuntamente com as cópias a respectiva original, para validação pela própria IES.
- 4.6. Perderá o direito à vaga o candidato classificado que:
- a) não efetuar a matrícula no prazo de até dois dias úteis, a contar da data em que se deu a comunicação da aprovação;
 - b) não apresentar, no ato da matrícula, quaisquer dos documentos indicados no item 4.3 deste Edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. A Lael Varella Educação e Cultura LTDA, mantenedora do Centro Universitário FAMINAS exigirá, conforme regras previstas no contrato de prestação de serviços educacionais, a apresentação de garantias fidejussórias e financeiras para os estudantes que solicitarem a matrícula nos cursos de graduação em Medicina Veterinária e Odontologia.
- 5.1.1. A exigência de garantias fidejussórias e financeiras poderá, por ato exclusivo da Lael Varella Educação e Cultura LTDA, ser estendida para todos os cursos da FAMINAS.
- 5.2. A validade do **PROCESSO SELETIVO** objeto do presente Edital se refere exclusivamente às vagas existentes ao tempo de realização da matrícula, para ingresso no 1º semestre de 2024.
- 5.3. No ato da inscrição são colhidas informações socioeconômicas e culturais para análise e pesquisa do perfil dos candidatos ao **PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA E OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO** de 2024.1, em conformidade com as determinações do Ministério da Educação.
- 5.4. Contra o resultado do **PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA E OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO** não caberá recurso de qualquer natureza.
- 5.5. Também será eliminado do **PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA E OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO**, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha utilizado documentos ou

informações falsas ou outros meios ilícitos para participar do Processo Seletivo.

- 5.6. A previsão para o início das aulas dos ingressantes nos cursos de graduação da FAMINAS no primeiro semestre de 2024 será o dia **05/02/2024**, que poderá ser antecipada ou prorrogada a critério exclusivo da Pró-reitoria de Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação do Centro Universitário FAMINAS.
- 5.7. A FAMINAS reserva-se o direito de não implantar turma que não atinja 80% (oitenta por cento) de matrículas para as vagas disponíveis, havendo, neste caso, a devolução integral dos valores das taxas de inscrição e matrícula para os candidatos que efetivamente formalizaram suas matrículas.
- 5.8. A FAMINAS reserva-se o direito de transferir o curso, com seus respectivos alunos, de campus, podendo, por decisão da Reitoria, determinar que a realização das aulas aconteça e outra unidade, desde que situada em Muriaé/MG.
- 5.9. Nos cursos com turmas de mesmo período funcionando em turnos distintos, a FAMINAS se reserva o direito de remanejamento de alunos durante a integralização do curso, para a turma de maior número de alunos, respeitando o limite de vagas para cada turma.
- 5.10. No ato da inscrição, a escolha do turno para matrícula é feita de forma preferencial, reservando-se o direito da FAMINAS de remanejar os candidatos em função do preenchimento de turmas.
- 5.11. A adesão da FAMINAS ao programa do FIES no ano de 2024 (e seguintes) estará condicionada à forma que tomem as suas regras, principalmente no tocante ao meio de ressarcimento dos valores das mensalidades escolares pelo Governo Federal à Faculdade, sendo uma decisão exclusiva da IES.
- 5.12. A adesão da FAMINAS ao programa do ProUni no ano de 2024 (e seguintes) estará condicionada à forma que tomem as suas regras, principalmente no tocante ao meio de ressarcimento dos valores das mensalidades escolares pelo Governo Federal à Faculdade, sendo uma decisão exclusiva da IES.
- 5.13. A FAMINAS poderá, a seu exclusivo critério, de acordo com a legislação em vigor, oferecer disciplinas na modalidade à distância (EaD), até o limite de 40% (quarenta por cento) da carga horária total de cada curso, obedecendo à regulamentação vigente e, ainda, à Portaria n. 2.117, de 6 de dezembro de 2019.

- 5.14. Ao realizarem a matrícula, os estudantes assumem o compromisso de se submeterem às normas e aos procedimentos acadêmicos da FAMINAS, em especial quanto às normas para realização de aulas práticas e de estágios, que poderão ser disponibilizados em horários diferentes daqueles estabelecidos para o funcionamento do curso, bem como em outras cidades definidas exclusivamente pela IES, sem que exista, por parte da FAMINAS, a obrigação de conceder de qualquer tipo de auxílio financeiro para fins de transporte, alimentação e/ou moradia.
- 5.15. A critério exclusivo das FAMINAS, as aulas poderão ser alocadas aos sábados e aos domingos, para o cumprimento dos programas e/ou do número de dias letivos exigidos pela Legislação vigente.
- 5.16. Durante a vigência do contrato de prestação de serviços educacionais, visando às adequações e melhorias na qualidade dos serviços educacionais, poderão ocorrer transferência de cursos de um turno para outro, de acordo com as necessidades da instituição, assim como poderão ser ministradas aulas práticas em locais diferentes do de funcionamento do curso, em face de necessidades da instituição, o que será comunicado previamente aos alunos.
- 5.17. Desde já, o candidato declara ter ciência e concordar que são de exclusiva responsabilidade da Instituição o planejamento e a prestação dos serviços educacionais, no que se refere à organização administrativa, elaboração do calendário acadêmico, marcação e realização de provas e atividades pedagógicas, fixação de carga horária, designação de professores, auxiliares e demais profissionais, organização de turmas e agrupamentos de alunos, destinação de salas, horário das aulas e oferta de turnos, orientação didático-pedagógica, definição do turno dos cursos, bem como outras providências intrínsecas à atividade.
- 5.18. O regime acadêmico dos cursos de graduação do Centro Universitário FAMINAS é o modular semestral, com cobrança mensal dos serviços educacionais prestados, de acordo com a Lei n. 9.870 de 23/11/1999, avançados em contrato próprio, com validade semestral, fazendo o respectivo Edital parte integrante do respectivo contrato, ainda que em nele não transcrito integralmente.
- 5.19. Os casos omissos ou especiais, não previstos neste Edital, são resolvidos de forma soberana pela Comissão Permanente de Processos Seletivos da Lael Varella Educação e Cultura LTDA.

Muriaé, 16 de novembro de 2023.

PROF. DR. PEDRO HENRIQUE MENEZES FERREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS DA LAEL VARELLA EDUCAÇÃO E CULTURA
PRÓ-REITOR DE ENSINO DA FAMINAS